Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA - JUV-RIO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CP - JUV-RIO Nº 01/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Especial da Juventude Carioca, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 15º Andar, Sala 1.577, telefone (21) 2976-1005, ou pelo e-mail: ads.juvrio@gmail.com, das 10H00 às 17H00 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de até horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio https://juv.prefeitura.rio/ e no sítio http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp bem como na sede da JUV-RIO, no endereço descrito no subitem **1.5**, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedadecivil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Sr. Secretário Especial da Juventude Carioca (conforme *art.* 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº 10/002.085/2021 de 18/06/2021, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 23/06/2021.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 15 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Celebração de Termo de Parceria para a implementação do Sementes do Amanhã, projeto de educação ambiental e aceleração de iniciativas voltado para a juventude que buscará evidenciar a conexão entre o debate global sobre meio ambiente, mudanças climáticas, resiliência urbana e sustentabilidade com a realidade da cidade do Rio em sua totalidade, com especial interesse no protagonismo de soluções comunitárias para enfrentamento dos desafios ambientais vividos nas diferentes regiões da cidade, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
PROGRAMA DE TRABALHO: 5301.041 2203 892.169
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.39.01
FONTE DE RECURSO: 100

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R$ 559.800,48 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.2. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada

a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.2.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.2.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantidos a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.2.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.2.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.2.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.2.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

6.2.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.3. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade

civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a

participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto (ANEXOVIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "*ad negocia*" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4,** iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - *JUV-RIO* Nº 001/2022
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - *JUV-RIO* Nº 001/2022
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingiros objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1.**

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legalou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados em até5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DAORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização

da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho)**. Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação dediscussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas**.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

(iv) o preço/valor de referência.

(v) A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	**Fator Grau de Adequação**	**De 0 a 10**
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 10**

	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
P	**Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)**	**De 0 a 20**
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.1. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somaro maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançadomaior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.2. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada noCartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedadecivil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentaçãoda certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto

Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedadecivil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses,emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal N° 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial da Juventude Carioca, **no momento da sessão pública**.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “ B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Especial da Juventude Carioca, nos termos do subitem 9.0

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” –

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Especial da Juventude Carioca, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Especial da Juventude Carioca, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Especial da Juventude Carioca e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da

execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Especial da Juventude Carioca, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere aocumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

(i) o objeto da parceria;

(ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

(iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Especial ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

(v) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de

Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretariada Juventude Carioca observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termode colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(Envelope B)**;

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados **(Envelope B)**;

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação**(Envelope B)**;

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 **(Envelope B)**;

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B)**;
Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este edital contêm 15 (quinze) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, _____de_____de2022.

_____
NATHÁLIA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Subsecretária de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO
Matrícula 60/324.464-7

_____
SALVINO OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Especial
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO
Matr. 60/324.442-3

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

Anexo I
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: "Sementes do Amanhã", celebrado pela SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, com o propósito de difundir e democratizar temáticas relacionadas a mudanças climáticas, meio ambiente e sustentabilidade. Responsável pela elaboração:	
PROCESSO nº: **PARTÍCIPES:** Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) **Data da assinatura:** 11/2021	
Início (mês/ano): 11/2021	**Término (mês/ano):** 10/2022

2. OBJETO DO PROJETO

Celebração de Termo de Parceria para a implementação do Sementes do Amanhã, projeto de educação ambiental e aceleração de iniciativas voltado para a juventude que buscará evidenciar a conexão entre o debate global sobre meio ambiente, mudanças climáticas, resiliência urbana e sustentabilidade com a realidade da cidade do Rio em sua totalidade, com especial interesse no protagonismo de soluções comunitárias para enfrentamento dos desafios ambientais vividos nas diferentes regiões da cidade.

3. DIAGNÓSTICO

As mudanças climáticas são um grande desafio a ser enfrentado nos próximos anos e décadas. Longe de ser um risco futuro, a emergência climática e seus efeitos nas cidades de todo o mundo já se fazem sentir através do aumento das tempestades, ondas de calor, das enchentes, crises hídricas, impacto na produção de alimentos, aumento das doenças respiratórias e desastres naturais.

Os efeitos dessa crise já são sentidos no Rio de Janeiro, de maneira particularmente intensa nas favelas e periferias, onde desafios ambientais históricos se somam à emergência do presente. Mais do que nunca, uma mudança nas relações entre sociedade e meio ambiente se faz necessária.

Nesse cenário, a juventude ao redor do mundo tem assumido importante protagonismo na busca por soluções à crise climática e a luta ambiental tem representado um campo importante para o estabelecimento de nova cultura política entre os jovens. Por outro lado, os desafios são enormes e é necessário difundir e

democratizar o acesso ao conhecimento sobre meio ambiente, sustentabilidade e mudanças climáticas e comunicar amplamente a conexão destes temas com as realidades locais.

Frente a esta perspectiva, o "Sementes do Amanhã" busca atender à demanda da juventude de se mobilizar no enfrentamento da questão ambiental, tão debatida ao redor do globo. Uma vez que a proteção do meio ambiente está diretamente relacionada à criação de novas perspectivas para a população jovem de todo o planeta, vislumbra-se a necessidade de projetos que incentivem a criação de estratégias locais e de mobilizações visando o desenvolvimento sustentável.

4. ABRANGÊNCIA

Cidade do Rio de Janeiro

5. JUSTIFICATIVA

Levando em consideração o agravamento da questão ambiental, torna-se uma necessidade o envolvimento de todos os agentes da sociedade para o combate dos efeitos nocivos causados pela reprodução material dos indivíduos que deixa de lado a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. O protagonismo da juventude no levantamento de pautas socioambientais se destaca globalmente, e, no âmbito do Rio de Janeiro, a JUV-RIO acredita que trazer esse debate para a esfera local possibilitará um grande impacto na conscientização sobre o poder que os jovens possuem de alterar uma realidade extremamente desigual e prejudicial à população carioca.

Agir localmente tem se mostrado cada vez mais importante no enfrentamento da crise climática. Por isso, considerando que a comunicação e o debate sobre esse cenário permanece distanciado da vida diária e da escala local e necessita alcançar todos os grupos etários e regiões da cidade, a JUV-RIO acredita ser fundamental fomentar o debate e o engajamento da juventude carioca acerca do tema.

6. IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA

A iniciativa está alinhada com o eixo orientador Mudanças Climáticas e Resiliência do Plano Estratégico da cidade do Rio de Janeiro (2021-2024); o ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima; e o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de agosto de 2013, que em seu Artigo 34 estabelece que “o jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações”.

7. INVESTIMENTO

As informações referentes ao orçamento encontram-se no Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados).

8. PÚBLICO ALVO

Jovens de 15 a 29 anos, moradores da Cidade do Rio de Janeiro.

9. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do projeto é difundir e democratizar à juventude carioca temáticas que envolvem mudanças climáticas, meio ambiente e sustentabilidade, com o principal objetivo de fortalecer seu protagonismo enquanto agentes da mudança e parte da solução para os problemas ambientais da cidade. Através da formação de jovens, este projeto objetiva possibilitar uma melhor compreensão e entendimento sobre o papel da juventude na luta pela preservação do meio ambiente, através da aprendizagem participativa.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Oferecer ciclos formativos para jovens cariocas abordando os principais aspectos dos desafios ambientais da atualidade a partir de uma perspectiva crítica e interdisciplinar;

2. Promover a conexão entre jovens e iniciativas de sucesso na promoção de soluções comunitárias para os desafios ambientais das favelas e periferias do Rio através de oficinas práticas e mutirões.

3. Apoiar o desenvolvimento de iniciativas na área ambiental promovidas pelos alunos através de um programa de aceleração e o fomento com recurso semente, conferindo, assim, a capacidade de respostas locais para desafios ambientais que impactem diretamente a comunidade.

11. RESULTADOS ESPERADOS

a. Atender nos primeiros 12 meses do projeto 300 jovens através das atividades oferecidas;
b. 75% de presença desses jovens nas atividades;
c. 80% de avaliações positivas;
d. 15 soluções locais apoiadas com os recursos e atividades de aceleração.

12. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas por ciclo formativo e 5 (cinco) ciclos por ano, atingindo 300 (trezentos) jovens anualmente, que receberão, durante a seleção do projeto, ajuda de custo como estratégia de reduzir a evasão e garantir que os jovens tenham recurso para viabilizar seu transporte para as atividades presenciais. O projeto contará com encontros presenciais mediados por profissionais especialistas e lideranças que atuam à frente de projetos ambientais de caráter comunitário como forma de oferecer um conjunto de saberes que abarque conhecimentos acadêmicos e científicos, além de técnicas, práticas tradicionais e metodologias de mobilização já testadas.

Os 8 (oito) encontros teóricos acontecerão semanalmente, com duração de 3h (três horas) e abordarão os seguintes temas prioritários:

1. Sociedade e meio ambiente;
2. Mudanças climáticas;
3. Saneamento universal;
4. Racismo ambiental;
5. Cidades resilientes;
6. Alimentação e meio ambiente;
7. *Advocacy*;
8. Negacionismo, *fake news* e os desafios da comunicação.

Como forma de potencializar o processo de aprendizagem, serão oferecidos materiais de leitura obrigatória e complementar referentes a cada encontro, além de outras fontes e recursos como filmes, músicas e outros para serem acessados de maneira assíncrona.

As oficinas práticas acontecerão em parceria com iniciativas comunitárias na área ambiental, a cada três semanas, e cada uma delas realizada em 3 (três) datas. A turma de 60 (sessenta) alunos será dividida em 3 (três) grupos de 20 (vinte) pessoas, de forma a possibilitar uma troca mais estreita com os oficineiros e a oportunidade de experimentação prática por parte dos jovens. Para melhor aproveitamento, sugere-se a contratação de 2 oficineiros por cada oficina prática. Os temas prioritários abordados serão:

1. Reflorestamento comunitário;
2. Agroecologia urbana;
3. Conforto térmico ecológico e saneamento ambiental comunitário;
4. Alimentação saudável.

Nas oficinas práticas será oferecido um lanche individual para cada participante contendo um sanduíche composto de pão de forma integral (02 ou 03 fatias de 60g) + blanquete de peru (100g) + queijo muçarela (40g) acompanhado de sachê de catchup; uma fruta in natura, pesando no mínimo 120g, sanificada, embalada individualmente, com correto grau de maturação, uma barra de cereal sem aditivos químicos (25g) e um suco de fruta em embalagem tipo tetra pack, com canudo individual (200ml). Como será um total de 300 (trezentos) jovens atendidos pelo projeto e 4 (quatro) oficinas presenciais, serão necessários 1.200 (mil e duzentos) kits lanches.

Além dos encontros e oficinas, o projeto prevê a realização de visitas técnicas a um viveiro de mudas da Fundação Parques e Jardins e à uma Horta Carioca, nas quais os participantes poderão conhecer o trabalho de produção de mudas nativas e de alimentos orgânicos, além de conversar com um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre as ações de preservação e resiliência realizadas pela

Prefeitura.

Ao final da formação os participantes serão convidados a submeter projetos de intervenções e mobilizações comunitárias voltadas para a superação dos desafios da agenda ambiental da cidade do Rio a uma banca de seleção, cuja função será selecionar uma iniciativa em fase de ideação ou já em curso para participar de uma aceleração voltada para os temas de gestão, mobilização e comunicação. Ao final da aceleração, as iniciativas que concluírem as atividades propostas receberão um recurso semente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o objetivo de fomentar as primeiras ações previstas. A cada turma, três projetos serão acelerados.

13. DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Espera-se atender 300 (trezentos) jovens anualmente que sejam da Cidade do Rio de Janeiro. Aqueles contemplados terão acesso às atividades do projeto disponibilizadas pela contratada. O desenvolvimento operacional será de responsabilidade desta, cabendo à JUV-RIO a administração do processo seletivo e o acompanhamento do projeto e de suas respectivas atividades.

No intuito de garantir o monitoramento e avaliação das atividades propostas por esta parceria, o conjunto de indicadores usados para o acompanhamento e resultados do projeto são:

a. Número de jovens inscritos nos projeto e número dos selecionados;
b. Número de jovens concluintes do projeto ao seu encerramento;
c. Percentual de evasão dos jovens ao longo do projeto;
d. Percentual de jovens que concluíram o curso;
e. Percentual de jovens que criaram uma iniciativa de mobilização;
f. Percentual de jovens que responderam nível de satisfação maior que 70% nas pesquisas de opinião disponibilizado pela JUV-RIO.

14. METAS DE ATENDIMENTO

Mês	Turmas em curso	Número de jovens
1	0	0
2	2	120
3		
4		
5	0	0
6	2	120
7		
8		
9	1	60

10		
11		
12	0	0
Total	5	300

15. INSUMOS

15.1. Insumos para oficinas

Fornecer materiais necessários para os trabalhos das oficinas, tais como: adesivo, adubo vegetal, agenda, álbum para fotos, alça, álcool de cereais, apagador para quadro negro, apagador para quadro branco, apontador, argila expandida, arquivo de mesa, artefatos de resina, artefatos de vidro, barbante, base glicerinada, bateria, becker, bisnaga, bloco de jogos, bloco de papel de desenho, bloco de papel liso, bloco de papel pautado, bloco de papel quadriculado, bloco de recado, bloco de recado adesivo, bloco de recibo, borracha, borracha de silicone, cabos de conexão, cadarço, cadeado, caderneta, caderno, cadinho, calculadora, calendário, caneta hidrocor, caneta marca texto, caneta pilot, canetas esferográficas, canetas gel, canetas para quadro branco, capas plásticas, carimbeira, carimbos, cartolina, cartucho para impressora, carvão para desenho, clips, cola bastão, cola multiuso, cola plástica, cola silicone, cola tecido, cola universal, cola vinil, colchete, compasso, corda, corrente de metal, corrente de plástico, corretivo, cortiça, envelopes, escamas, espiral, espuma, esquadro, estilete, estojo, etiquetas em branco, etiquetas impressas, ficha de arquivo, filtro de linha, fio de nylon, fita, fita adesiva, fita dupla face, giz, giz de cera, grafite, grampeador, grampos, guilhotina, jardineira para mudas, humus de minhoca, lápis de arquiteto, lápis de cera, lápis de cor, lápis pastel, lápis preto, lapiseira, limpador de quadro branco líquido, linha, livro ata, livro de protocolo, livros, lixeira, marcador de páginas, martelo para artesanato, máscara, massa acrílica, massa corrida, MDF, medidor, mouse, mudas, papel 40 kg, papel A3, papel A4 de 75, 90, 120 e 150 g, papel canson, papel carbono, papel cartão, papel couchê, papel cristal impermeável, papel fotográfico, papel glacê, papel glossy, papel pardo, papel reciclado, papel vegetal, papel vergê, papeleira, partitura, passador de linha, pasta de cartão, pasta de elástico, pasta de PVC, pasta plástica, pasta suspensa, pen drive, pilha recarregável, pilhas, pincéis de espuma, pincéis de pelo, pistola para cola quente, plástico a metro, porta caneta, porta cartão, porta durex, porta treco, prancheta, protetor adesivo antiimpacto, quadro branco, quadro de avisos, quadro de chaves, quadro de cortiça, quadro negro, recarga para caneta de quadro branco, recarga para carimbo, refil para pistola de cola quente, régua, régua de curva, sementes, sementeiras, solvente, terra vegetal, tecido, tela, tesoura, tesoura de picote, timer, tinta acrílica, tinta aquarela, tinta artesanato, tinta bidimensional, tinta esmalte, tinta guache, tinta óleo, tinta spray, tonner, transparência, tubos para diploma, utensílios de jardinagem, vasos para plantas de tamanhos diversos, verniz para madeira, verniz spray, verniz vitral.

15.2. Materiais gráficos e de comunicação

Item		Especificação	Quantidade total
1	Certificados	Impressão de Certificados A4 em papel couchê fosco 300g	300
2	Cartaz A3	Impressão de cartaz A3 (29,7X42cm) em papel couché fosco 150g colorido	10.000
3	Adesivos	Impressão em vinil adesivo, tamanho 120X120mm, colorido	600
4	Banners	Banner 90x120cm em lona, com tubetes de plástico ou madeira, e nylon para pendurar	2
5	Bolsa tipo ecobag	Bolsa retornável cor crua (bege ou branco), tipo ecobag, em algodão, dimensões mínimas: 30x40cm, com alça, com estampa personalizada logotipo azul JUV-RIO.	300

16. PLANO DE AÇÃO

Eixos	**Ação**	**Responsável**	**Situação**
Inscrições	Divulgação no Diário Oficial do Município	JUV-RIO	Não Iniciada
	Divulgação nas redes sociais e territorial	JUV-RIO/ Contratada	Não Iniciada
Seleção dos jovens	Selecionar os jovens para participação no projeto, conforme os critérios de seleção pré-estabelecidos	JUV-RIO/ Contratada	Não Iniciada
	Divulgar resultado da seleção nas redes sociais da @juvrio	JUV-RIO	Não Iniciada
	Entrar em contato com os jovens selecionados através de e-mails, telefone, WhatsApp ou outros meios	Contratada	Não Iniciada
Infraestrutura	Disponibilizar a infraestrutura, incluindo instalações físicas, para a realização das atividades presenciais, semipresenciais ou online	Contratada	Não Iniciada
	Criar um plano de implementação para prover tutoria e acompanhamento pedagógico da execução do projeto, levando em consideração a ementa disponibilizada pela JUV-RIO	Contratada	Não Iniciada
Execução	Construção de agenda da formação	Contratada	Não Iniciada

	Contratação de oficineiros	Contratada	Não Iniciada
	Pagamento de auxílio-permanência	Contratada	Não Iniciada
	Emissão de certificados de conclusão de curso aos jovens participantes do projeto que atenderem os requisitos mínimos	Contratada	Não Iniciada
	Avaliação da formação	Contratada	Não Iniciada
	Banca de seleção de projetos	Contratada	Não Iniciada
	Aceleração dos projetos	Contratada	Não Iniciada
	Avaliação da aceleração	Contratada	Não Iniciada
	Pagamento do recurso semente	Contratada	Não Iniciada
Monitoramento e controle	Coordenar o Cronograma de Planejamento e Execução da formação disponibilizada e das atividades posteriores	JUV-RIO	Não Iniciada
Avaliação	Relatório final	Contratada	Não Iniciada
	Análise de formulário Avaliativo	JUV-RIO	Não Iniciada
	Avaliação do projeto	JUV-RIO	Não Iniciada

17. EQUIPE MÍNIMA

Considera-se que para a consecução dos objetivos e alcance das metas aqui propostas, uma equipe mínima com a seguinte composição e competências deve atuar no projeto:

Função	**Quantitativo**	**Competências**	**Pré-requisitos**
Coordenador geral	1	Coordenar e acompanhar ações do projeto; garantir atingimento das metas dentro do prazo e escopo	Graduação em Ciências Humanas, experiência prévia em gerenciamento de projetos sociais, afinidade com o tema

		definido; coordenar a equipe.	da juventude e de empregabilidade. Experiência prévia de atuação em territórios periféricos. Pós-graduação em gerenciamento de projetos é um diferencial.
Assistente de coordenação	1	Assistir o coordenador; manter registro das atividades do projeto; organizar e arquivar documentos; controlar os materiais e equipamentos.	Graduação em Ciências Humanas, interesse pelos temas de juventude e acesso ao mundo do trabalho, experiência prévia em projetos sociais é um diferencial.
Assistente administrativo	1	Assistir o coordenador administrativo; organizar e arquivar documentos; controlar os materiais e equipamentos	Ensino médio completo, experiência profissional prévia em funções administrativas.
Oficineiro	32	Responsável por ministrar oficinas temáticas aos participantes.	Atuação profissional comprovada na área em que irá ministrar a oficina. Experiência prévia como instrutor de cursos ou educador é um diferencial.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

_____

YASMIN ALVES MONTEIRO
Coordenadora de Projetos Especiais e Inovação Participativa
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO
Matrícula: 60/324.614-7

_____

NATHÁLIA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Subsecretária de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO
Matrícula 60/324.464-7

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

ANEXO II

PROJETO PROJETO SEMENTES DO AMANHÃ

ÁREA: Subsecretaria da Juventude | **VÍNCULO:** Gabinete do Secretário | **BASE:** dez/21

Discriminação: SEMENTES DO AMANHÃ

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA
		DIURNO		NOTURNO				
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
1. PESSOAL	1.1. Coordenador Geral	1	4.500,00	0	0,00	4.500,00	54.000,00	1
	1.2. Assistente de Coordenação	1	2.500,00	0	0,00	2.500,00	30.000,00	2
	1.3. Assistente Administrativo	1	1.896,20	0	0,00	1.896,20	22.754,40	3
	EFETIVO P/ TURNO	**3**		**0**				
	SUBTOTAL 1		**3**			**8.896,20**	**106.754,40**	
	1.9. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.9.1. INSS	20,00%	sobre a remuneração		1.779,24	21.350,88	
		1.9.2. SAT	3,00%			266,89	3.202,63	
		1.9.3. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			222,41	2.668,86	
		1.9.4. INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	3,30%			293,57	3.522,90	
		1.9.5. FGTS	8,00%			711,70	8.540,35	
		1.9.6. PIS	1,00%			88,96	1.067,54	
	SUBTOTAL 2		**37,80%**			**3.362,76**	**40.353,16**	
	1.10. Provisionamento	1.10.1. Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		988,37	11.860,41	
		1.10.2. Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		355,85	4.270,18	
		1.10.3. Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio		741,05	8.892,64	
		1.10.4. 13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		741,05	8.892,64	
	SUBTOTAL 3		**31,77%**	c/ encargos + provisionamento:	69,57%	**2.826,32**	**33.915,87**	
	1.11. Vale Transporte	**QUANT. EFETIVOS**	**DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**IDA+VOLTA**	**MÊS**	**12 MESES**	
		3	22	4,05	2	**534,60**	**6.415,20**	
	SUBTOTAL 4					**534,60**	**6.415,20**	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALOR UNIT. OFICINA**	**DURAÇÃO DE CADA OFICINA**	**HORAS EFETIVAS DE TRABALHO**	**MÊS**	**12 MESES**	
2. OPERACIONAL	2.1. Oficinas	2.1.1. Oficineiro (pgto. por oficina realizada)				0,00	0,00	
		SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE	229,60	3	15	95,67	1.148,00	
		MUDANÇAS CLIMÁTICAS	229,60	3	15	95,67	1.148,00	
		SANEAMENTO UNIVERSAL	229,60	3	15	95,67	1.148,00	
		RACISMO AMBIENTAL	229,60	3	15	95,67	1.148,00	
		CIDADES RESILIENTES	229,60	3	15	95,67	1.148,00	
		ALIMENTAÇÃO E MEIO AMBIENTE	229,60	3	15	95,67	1.148,00	
		ADVOCACY	229,60	3	15	95,67	1.148,00	
		NEGACIONISMO, FAKENEWS E DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO	229,60	3	15	95,67	1.148,00	
		REFLORESTAMENTO COMUNITÁRIO	229,60	3	45	287,00	3.444,00	
		AGROECOLOGIA URBANA	229,60	3	45	287,00	3.444,00	
		CONFORTO TÉRMICO ECOLÓGICO	229,60	3	45	287,00	3.444,00	
		ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	229,60	3	45	287,00	3.444,00	
					SUBTOTAL OFICINAS:	**1.913,33**	**22.960,00**	
	2.2. Lanche	2.1.2. Fornecimento de lanche pronto sob demanda		100	7,20	720,00	8.640,00	
	SUBTOTAL 5					**2.633,33**	**31.600,00**	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**					**MÊS**	**12 MESES**	
3. DIVERSOS	3.1. Insumos para Oficinas	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**MENOR PREÇO ESTIMADO**			
		Conforme disposto no Plano de Trabalho	unit.	8.000	1,00	8.000,00	96.000,00	
	SUBTOTAL 6					**8.000,00**	**96.000,00**	
	3.2. Serviços de Impressão	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**MENOR PREÇO ESTIMADO**	**MÊS**	**12 MESES**	
		Certificados	Impressão de Certificados A4 em papel couchê fosco 300g	300	1,30	32,50	390,00	
		Cartaz A3	Impressão de cartaz A3 (29,7X42cm) em papel couché fosco 150g colorido	10.000	0,39	325,00	3.900,00	
		Adesivos	Impressão em vinil adesivo, tamanho 120X120mm, colorido	600	0,80	40,00	480,00	
		Banners	Banner 90x120cm em lona, com tubetes de plástico ou madeira, e nylon para pendurar	2	50,00	8,33	100,00	
		Bolsa tipo ecobag	Bolsa retornável cor crua (bege ou branco), tipo ecobag, em algodão, dimensões mínimas: 30x40cm, com alça, com estampa personalizada logotipo azul JUV-RIO.	300	9,59	239,75	2.877,00	
	SUBTOTAL 7					**645,58**	**7.747,00**	
	3.3. Auxílio Participação	Especificação	Valor Unitário	Quantidade Jovens	Total que cada jovem irá receber ao longo de 3 meses			
		3.3.1. Auxílio Participação	156,09	300	468,28	11.707,00	140.484,00	
		Especificação	Valor Unitário	Quantidade Vagas	Meses			
		3.3.2. Recurso Semente	5.000,00	15	12	6.250,00	75.000,00	
	SUBTOTAL 8					**17.957,00**	**215.484,00**	
4. TOTAL PARCIAL	**4.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8**					**44.855,80**	**538.269,64**	
5. CUSTOS INDIRETOS	5.1. Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).			5.2. Percentual sobre item 4	4%	1.794,23	21.530,79	
6. TOTAL GERAL = 4 + 5						**46.650,04**	**559.800,48**	

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 01 (um) cargo de Coordenador Geral - Ensino Superior em Ciências Humanas;

NOTA 2: 01 (um) cargo de Assistente de Coordenação - Ensino Superior em Ciências Humanas;

NOTA 3: 01 (um) cargo de Assistente III com função de Assistente Administrativo - Ensino Médio.

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

ANEXO III – TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº xxx/2022
Livro ___ - Nº ____ Fls.____

,,

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PORSUA SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, E A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Aos_____dias do mês de_____de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, neste ato representado pelo Sr. Secretário SALVINO BARBOSA OLIVEIRA, Matr.: _____ doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a ___, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na , nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Representante Legal,_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo , e inscrito no CPF sob o nº___, após regular Chamamento Público nº02/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Especial da Juventude Carioca, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em __/___/20___, às fls., assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2021, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Celebração de Termo de Parceria para a implementação do Sementes do Amanhã, projeto de educação ambiental e aceleração de iniciativas voltado para a juventude que buscará evidenciar a conexão entre o debate global sobre meio ambiente, mudanças climáticas, resiliência urbana e sustentabilidade com a realidade da cidade do Rio em sua totalidade, com especial interesse no protagonismo de soluções comunitárias para enfrentamento dos desafios ambientais vividos nas diferentes regiões da cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação doMUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previstono presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na no banco Santander, apresentando o extrato zeradoda referida conta à Administração Setorial da Secretaria Especial da Juventude Carioca*;*

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de ExecuçãoFinanceira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis desuas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

Parágrafo único - A Organização Social deverá cumprir as obrigações estabelecidas no termo de referência que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da_____, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de__ /__/__ a___/__/___, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos. [2]

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.[3]

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da

parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial da Juventude Carioca _.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceriaou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 559.800,48 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos), e correrá a conta do PT_5301.041 2203 892.169; FT 100; ND 3.3.50.39.01, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores descriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº____, em ___/____/20____, no valor de R$_ _____(*valor por extenso).*

1ª Parcela	**2ª Parcela**	**3ª Parcela**
R$ 46.650,04	**R$ 46.650,04**	**R$ 46.650,04**
4ª Parcela	**5ª Parcela**	**6ª Parcela**
R$ 46.650,04	**R$ 46.650,04**	**R$ 46.650,04**
7ª Parcela	**8ª Parcela**	**9ª Parcela**
R$ 46.650,04	**R$ 46.650,04**	**R$ 46.650,04**
10ª Parcela	**11ª Parcela**	**12ª Parcela**
R$ 46.650,04	**R$ 46.650,04**	**R$ 46.650,04**

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à

apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Santandere, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285/2017 ou outra que a venha substituir.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter

assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial da Juventude Carioca".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FORMA DE MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Toda a estrutura de monitoramento e avaliação ocorrerá no âmbito da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA integrada por membros da Secretaria Especial da Juventude Carioca e da Organização selecionada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Especial da Juventude Carioca, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do

presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTOS DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia Termo de Serviço - FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não foram adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro,_____de_____de____.

_____

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Salvino Oliveira Barbosa
SecretárioEspecial da Juventude Carioca

_____

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

ANEXO I-A do Decreto Rio nº 43.562/17

RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

ANEXO I-B do Decreto Rio nº 43.562/17

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

ANEXO I-C do Decreto Rio nº 46.785/19

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

Modelo do ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)
(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 15º andar – Sala 1577 – Centro Administrativo São Sebastião – CAS – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211-110

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Edital de Chamamento Público - nº CP 001.2022 a ser realizada em 15/02/2022, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Especial da Juventude Carioca Chamamento Público nº 001/2022.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.° 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, de de .

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Especial da Juventude Carioca Chamamento Público nº 001/2022.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados**:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro,_____de_____de_____

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Especial da Juventude Carioca Chamamento Público nº 001/2022.

_____,inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro,___de_____de____.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

Secretaria Especial da Juventude Carioca Chamamento Público nº 001/2022.

_____ ,inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 20___.

_____

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Especial da Juventude Carioca Chamamento Público nº 001/2022.

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro,_____de_____de____.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Especial da Juventude Carioca Chamamento Público nº 001/2022.

_____,inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal o(a Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Especial da Juventude Carioca Chamamento Público nº 001/2022.

_____inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro,_____de_____de____.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Processo nº **10/002.085/2021**	
Data: **18/06/2021**	**Fls.**
Rubrica:	

MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º 001.2022

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1. Grau de Adequação	A	Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	5	10
	B	Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade	3	
	C	Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	2	
2. Experiência	A	Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	3	10

	B	Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo, certidões e/ou atestados.	2	
	C	Experiência do responsável administrativo pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo, certidões e/ou atestados.	2	
	D	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	3	
3. Capacidade Operacional	A	Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas.	15	60
	B	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	15	
	C	Apresentação do cronograma de realização das diferentes atividades (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	15	

	D	Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	15	
4. Economicidade	A	Preço/valor de referência	20	20
TOTAL				100